

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 28, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece normas para o Processo Eleitoral para escolha de representantes para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para o Colegiado de Desenvolvimento de Pessoal (CDP) e para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) e vagas remanescentes para o Conselho Superior (Consup) do IFSC.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições estatutárias, e atendendo as determinações da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando a finalização dos mandatos da Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP) e Comissão Própria de Avaliação (CPA);

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, que estabelece a composição desse fórum;

Considerando as decisões do Conselho Superior em sua 74ª Reunião Ordinária em 20 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização de pleito eleitoral para escolha de membros das comissões:

I. Comissão Interna de Supervisão (CIS), representação do segmento técnico administrativo(TAE):

- um (1) representante por câmpus.

II. Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), representação do segmento docente:

- um (1) representante por câmpus.

III. Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP):

- um (1) representante por região de cada uma das comissões.

IV. Comissão Própria de Avaliação (CPA):

- Três (3) representantes do corpo docente e respectivos suplentes;
- Três (3) representantes do corpo técnico-administrativo e respectivos suplentes;
- Três (3) representantes do corpo discente e respectivos suplentes;

- Um (1) representante da sociedade civil e respectivo suplente.

V. Conselho Superior (Consup) – vagas remanescentes

Representantes Técnicos administrativos:

- Um (1) Suplente - Câmpus São José;
- Um (1) Suplente – Câmpus Criciúma;
- Um (1) Titular – Todos os câmpus com exceção de São José, Criciúma e Itajaí;
- Um (1) Suplente - Todos os câmpus com exceção de São José, Criciúma e Itajaí;
- Um (1) Suplente – Câmpus Itajaí.

Representantes Discentes:

- Um (1) Suplente : Câmpus Chapecó;
- Um (1) Suplente – Câmpus Joinville;
- Um (1) Suplente – Câmpus Lages.

Parágrafo único: As regiões citadas nesta resolução são divididas em: Norte, Oeste, Sul, Serrana e Grande Florianópolis.

Art. 2º O(a) servidor(a) TAE mais votado(a) para compor a CIS, em sua região, será titular no CDP, sendo um total de cinco representantes, um por região.

Art. 3º O(a) servidor(a) docente mais votado(a) para a CPPD, em sua região, será titular no CDP, sendo um total de cinco representantes, um por região.

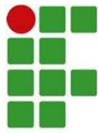
Art. 4º A Comissão Eleitoral responsável pela condução do pleito eleitoral será formada por membros voluntários e terá a seguinte composição:

- I – Titulares: três representantes de cada categoria (docentes, técnico-administrativos e discentes) e um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- II – Suplentes: um representante de cada categoria (docentes, técnico-administrativos e discentes) e um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

§ 1º A Secretaria do Conselho Superior organizará o processo de inscrição de membros voluntários que comporão a Comissão Eleitoral, como também os demais procedimentos necessários para o início dos trabalhos da Comissão.

§ 2º Caso o número de inscritos como membros voluntários for inferior ao que estabelece o *caput*, a Secretaria do Conselho Superior solicitará aos Diretores-Gerais dos Câmpus a indicação de representantes para comporem o quantitativo de representantes de cada categoria.

Art. 5º O Conselho Superior deflagrará o processo eleitoral após a apreciação do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral.



Art. 6º O cronograma inicial dos trabalhos referentes à Comissão Eleitoral e o pleito obedecerá aos seguintes períodos:

Data/Período	Ação/Atividade
21/06/2022 a 26/06/2022	Inscrição de voluntários para integrem a Comissão Eleitoral
27/06/2022	Sorteio dos membros da Comissão Eleitoral
27/06/2022 a 07/07/2022	Elaboração de Proposta do Edital das eleições
08/07/2022 a 22/07/2022	Levantamento da lista de votantes pelas áreas técnicas
01/08/2022	Apreciação Edital das eleições e deflagração do processo. Publicação da lista de votantes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR

Autorizado conforme despacho no documento n.º 23292.021112/2022-73